

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO RADAR
PROCESSO Nº 1000201-93.2017.8.11.0002

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2018, no “HOTEL CEOLATTO”, situado à Rua Salim Nadaf, 87, Centro Norte, Várzea Grande/MT, reuniram-se, em reinstalação da segunda convocação, os credores da Recuperanda, com a finalidade de realizar a Assembleia Geral de Credores. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa, o Sr. Fábio Rocha Nimer, representante legal da empresa nomeada pelo Juízo para exercer o papel de Administradora Judicial da presente recuperação, a REAL BRASIL CONSULTORIA, verificou a presença de 15 credores com créditos no valor de R\$ 23.589,00 na Classe I- Trabalhista e 10 credores com créditos no montante de R\$ 6.859.987,40 na Classe II- Quirografária, como é possível observar no quadro exibido a seguir.

ASSEMBLEIA GRUPO RADAR						
<i>TIPO DE VOTAÇÃO</i>	<i>QUÓRUM DE INSTALAÇÃO</i>				<i>quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018</i>	
CLASSE	CRÉDITOS AUSENTES		CRÉDITOS PRESENTES		CREDORES PRESENTES	VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$	23.248,00	R\$	23.589,00	15	R\$ 46.837,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$	343.200,00	R\$	6.859.987,40	10	R\$ 7.203.187,40
RESULTADO VOTAÇÃO	R\$	366.448,00	R\$	6.883.576,40	25	R\$ 7.250.024,40

Na oportunidade, o Presidente da Mesa recordou os presentes sobre o evento ocorrido em 07 de dezembro de 2017, data em que se deu a segunda convocação da AGC, bem como a votação para sua suspensão. Seguindo o mesmo informou aos presentes que como trata-se de continuação do ato assemblear instalado previamente, não haverá alteração no secretariado da mesa sendo mantida a Sr.^a Eliane Rodrigues de Salles, Consultora Técnica da Administradora Judicial. vencidas tais considerações passou-se a ordem do dia, a qual contemplou os seguintes temas: Submeter a Aprovação, Rejeição ou Modificação do Plano de Recuperação, eventual constituição de comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição, eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Ainda com a palavra o Presidente, informou como promoveria a condução dos trabalhos, procedimento de votação, relacionando alguns Avisos Importantes aos presentes, que são: Somente os credores presentes ou seus representantes, devidamente identificados no credenciamento com pulseiras na cor VERMELHA, poderão exercer o direito a VOZ e VOTO, aos demais a participação será apenas na condição de ouvintes, nos termos do que estabelece o art. 39 da LRFE; Visando dar maior tecnicidade, amplitude, agilidade e transparência ao processamento da AGC, informou aos credores que entenderem ou pretenderem formular alguma ressalva quanto ao Plano de Recuperação, voto ou qualquer outro tema deliberado em assembleia, que

o faça por escrito até o final desta assembleia, sendo disponibilizado ficha de ocorrência para este fim, o conteúdo que será recolhido e devidamente anexado a Ata, ressaltando que nada será suprimido ou retirado para fins do processo; Informou da disponibilidade da Minuta do Plano no site da Administradora Judicial, ressaltando o e-mail aj@realbrasil.com.br para onde poderão ser dirigidas quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no curso do processo de Recuperação.

Na sequência, foi dada palavra ao advogado representante das Recuperandas, o qual informou ao Administrador Judicial que estava em processo de negociação com alguns credores e que, para evitar pedido de suspensão para nova data, seria necessária a suspensão pelo período de 30 mim. Assim sendo, o Administrador Judicial questionou aos presentes sobre a solicitação e estes apresentaram concordância, posto isto às 14h40min iniciou-se o período de suspensão. Retomados os trabalhos às 15h10 min, o patrono das Recuperandas informou que permanecia em tratativas com o credor Banco do Brasil e conjuntamente solicitaram nova suspensão pelo período de 15mim. Colocada a solicitação novamente em votação não houve objeções. Houve atraso, porquanto às 15h30min o Banco Credor solicitou mais tempo, o que foi informado aos demais credores pelo Administrador Judicial. Desta forma, respeitando-se o tempo hábil para negociação solicitado pelo Credor Banco do Brasil, às 15h50mim foi retomada a assembleia, com a palavra o patrono das Recuperandas que apresentou cláusulas modificativas ao plano original, nos seguintes termos:

Altera-se para o Banco do Brasil as seguintes condições: 1) Encargos: TR+1% a.m. desde o pedido da Recuperação Judicial.; 2) Carência: 12 meses total a contar da homologação do plano. Forma de pagamento 108 parcelas mensais após a carência. 3) Garantias: manutenção de todas as garantias. Conforme previsto no art. 49, §1º, da Lei 11.101/2005, assim também da Súmula 581 do STJ, o credor Banco do Brasil conserva-se no direito e privilegio contra os coobrigados fiadores e obrigados de regresso em relação as obrigações e créditos objeto da presente avença, prosseguindo-se as medidas judiciais já ajuizadas ou em vias de ajuizamento em face daqueles, notadamente no que diz respeito ao saldo devedor remanescente das operações de crédito celebradas com a Recuperanda; 4) Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61, §1º, da Lei 11.101/2005 de que a recuperação judicial será convolada em falência: Alienação de ativos deverá observar o art. 60 e 142 da Lei, sendo que o BB não autoriza a liberação de suas garantias. 5) Na contabilização das operações incidira IOF na forma da legislação vigente.



Observação: as Recuperandas deverão manifestar-se favoravelmente a impugnação de crédito do BB. Passada a palavra às Recuperandas, estas anuíram com os termos da proposta do Banco do Brasil, inclusive concordando com a impugnação de crédito ofertada, que versa exclusivamente a respeito da alteração de classe de parte do valor para a Classe Garantia Real.

Altera-se para o credor Banco Bradesco nas seguintes condições: 1) 20% (vinte por cento) de deságio; 2) Carência de 12 meses contados do PRJ em Assembleia; 3) Encargos: Atualização monetária pela TR + juros de 6% a.a., a contar do requerimento até o final do pagamento de cada parcela; 4) Prazo de pagamento: 8 anos (96 parcelas mensais e consecutivas); 5) Sem abrir mão do direito de execução contra os avais, mantendo-se as garantias; 6) Os pagamentos são devidos independente da geração de caixa ou de qualquer outro fator contábil das empresas.

As cláusulas foram estendidas aos demais credores presentes, posto isto a proposta foi colocada em votação:

Na sequência, verificou-se que a maioria dos credores presentes apresentaram votos favoráveis à aprovação do Plano de Recuperação judicial e suas modificações, nos termos do quadros juntado abaixo, sendo apurado o resultado demonstrado a seguir.

ASSEMBLEIA GRUPO RADAR

TIPO DE VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO 01/02/2018

FINALIDADE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

CLASSE	GERAL	% CABEÇA	% CRÉDITOS (\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS		100,00%	100,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		70,00%	61,64%

SITUAÇÃO GERAL

APROVADO

O credor BB discordou do PRJ original apresentado, aceitando a cláusula modificativa proposta, exigindo ainda que seja reconhecido pela Recuperanda o valor total do crédito do Banco do Brasil R\$ 2.623.639,52, que é objeto de impugnação. Sendo aceito pelo patrono da Recuperanda visto que o valor do

crédito questionado já se encontra listado na relação de créditos apresentados no QGC.

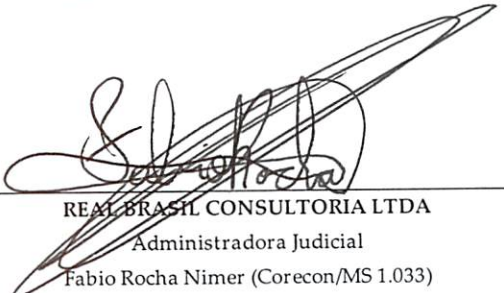
O credor Banco Bradesco rejeitou o PRJ original apresentado, aceitando a cláusula modificativa proposta.

Encerrada a votação, o Presidente informou o resultado e proclamou a aprovação do Plano de Recuperação apresentado pela sociedade empresária Recuperanda, consoante prevê o art.42 da Lei 11.101/2005. Por conseguinte, houve, por parte do Presidente da Mesa, o questionamento da intenção dos credores em estabelecer comitê de credores, sendo que nenhum credor manifestou tal interesse, dando por finalizada a presente Assembleia às 16h45min.

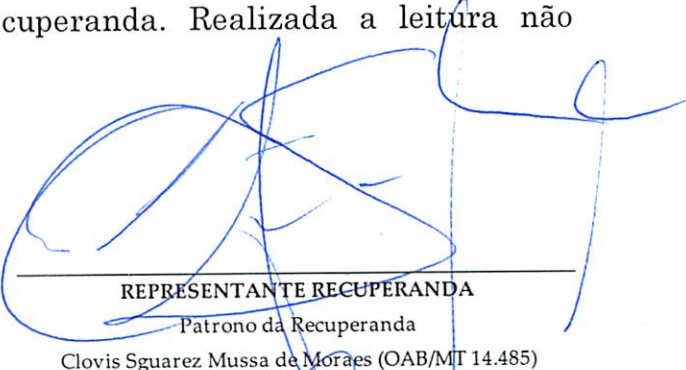
DOCUMENTOS ANEXOS A ATA

- Lista de Presença Assinada;
- Manifestação do Credor Banco Bradesco S/A;
- Manifestação do Credor Caixa Econômica Federal;
- Manifestação do Credor Banco Itaú Unibanco S/A.;
- Manifestação do Credor Banco Santander S/A.


Conforme determina a LRFE, assinam a presente Ata, dois credores de cada classe, bem como o Patrono da Recuperanda. Realizada a leitura não houveram inserções a serem acrescentadas.




REAL BRASL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer (Corecon/MS 1.033)




REPRESENTANTE RECUPERANDA
Patrono da Recuperanda
Clovis Sguarez Mussa de Moraes (OAB/MT 14.485)



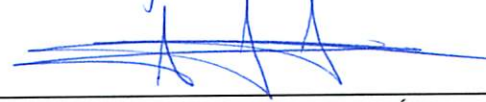
REPRESENTANTE RECUPERANDA
Patronos da Recuperanda
Augusto Mario Vieira Neto (OAB/MT 15948)



REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO
Paola Cristina Rios Pereira Fernandes
(OAB/MT 9510)







REPRESENTANTE CLASSE TRABALHISTA
Rodolfo Ruiz Peixoto
(OAB/MT 15.869)



REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO
Rodolfo Ruiz Peixoto
(OAB/MT 15.869)

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES TRABALHISTAS - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018

CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
TRABALHISTA	ADRIEL G CHIPOLA DA MATA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	ALESSANDRA SOUZA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	CLEYTON F SILVA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	DANIEL F. E. S. SIQUEIRA	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	DAYANE G. A. FONSECA	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	EDIVALDO J S JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	EDUARDO A SANTOS	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	ENEDINA P. DA SILVA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	FRANCIELLE S. MATOS	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	FRANCISCO S M JUNIOR	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES TRABALHISTAS - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018

CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
TRABALHISTA	GESSICA UMALIA	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	HERON RAILON R. PICOLI	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	HUDSON M. DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	ISABELA V. CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	JANINE F. REZENDE	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	JHONY W ROCHA SILVA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	KARLA L. S. FARIAS	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	KELY DE AMORIM	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	LAUDINEIA P. VAILANTE	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	LUCIUS A G CORDEIRO	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES TRABALHISTAS - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018

CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
TRABALHISTA	LUIS FELIPE KLEIN	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	MARIA L. S. PINHEIRO	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	NUCIKELLE DOS SANTOS	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	PAOLA ROBERTA P. DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	RANIERI HENDGES	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	ROGERIO C MUNHOZ	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	ROSIMEIRE C. DE ARAUJO	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	SAMARA SOARES CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE
TRABALHISTA	THAINARA C. P. SILVA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
TRABALHISTA	WELTON LUIZ S SILVA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	




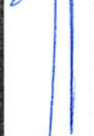


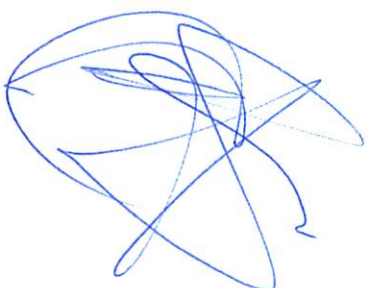
REAL BRASIL
CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL





Lista de Presença Assembleia Geral de Credores | Trabalhista

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES TRABALHISTAS - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018

CLASSIFICAÇÃO	CREADOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
TRABALHISTA	WILKENS DE ASSUNCAO MACHADO	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	 
TRABALHISTA	YULLE MANDACARI	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	 



LISTA DE PRESENÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIO - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018



CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
QUIROGRAFÁRIO	AUTOSHOPPING FÓRMULA	RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
QUIROGRAFÁRIO	BANCO BRADESCO S/A	<u>MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA</u> , MARILAINE PINHEIRO DE MELLO, THIAGO MELLO DE OLIVEIRA, MARLI T. M. OLIVEIRA	
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL S/A	KILZA GIUSTI GALESKI, RAFAELA GALESKI BELO, LUIS CARLOS ARAUJO, CLODOALDO MARIA DO ROSARIO, ALESSANDRA ANDRILLI, RENATA BORGES MINAS, ROBERTA FURUSE, TALITA GONÇALVES MARCELINO, TATIANA RAMOS DE SOUZA, THIAGO ARTIOLI DOS SANTOS, HELIO ZERBINI GUIRALDELLI, ANA CAROLINA ROMITTI SARAIVA, CHISTIANE SALETE MARTINS FERREIRA, JOÃO RINALDO MORETTO JUNIOR, LAURA FIGUEIREDO DE BRITTO SOL, RODOLFO FELIPE ALMADA BANKOW, RODOLFO DE MAGALHÃES MONTEIRO, <u>JANIO DA TRINDADE SILVA</u> , PAULO HENRIQUE TOLEDO METZNER	
QUIROGRAFÁRIO	BANCO ITAÚ S/A	CARLOS EDUARDO VIANA, CLAUDINEIA FRANCISCO DIAS, <u>LYVIA CHRYSITINA MIRANDA PEDROSO</u> , TAMIRIS BATISTA ANGELO DA SILVA, PATRICIA SIQUEIRA BATISTA MACEDO, ANA CAROLINA CUNHA DE FIGUEIREDO, ANA FRANCISCA DE MARTINHO CARVALHO, DIEGO BALTUILHE DOS SANTOS, MICHELLE DE AVILA BRUNO, CAMILA HENRIQUE LEITE, ANNELEISE ARRUDA ADAMES, EVA BEATRIZ BLASCO XAVIER, EDITE KAMILA PIRES DA SILVA, SARA OLIVEIRA MEIRELES, YURI ARRAES FONSECA DE SÁ, KAREN CRISTINA REZENDE NUNES, PAOLA DA ROSA SIQUEIRA, NATHALIA FIGUEIREDO MARTINEZ, MARILIA MENEZES FABRICIO, ROSEMEIRE RODRIGUES MARTINS	



LISTA DE PRESENÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIO - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018

CLASSIFICAÇÃO	CREADOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
QUIROGRAFÁRIO	BANCO SANTADER S/A	BREITNER QUILLES JIMENEZ, ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO, BRUNO MATSUBARA FERREIRA, CAMILLA THAIS CORREA MORIKI, CARLA MEIRELES PAGOTO, PRISCILA TALITA SILVA ARAÚJO, REGINA DO ESPÍRITO SANTO DE LIMA, RENAN BUHNEMANN MARTINS, RODRIGO GRÁCIA BASTOS, AMANDA RAMOS CANERO, WILLIS JOSÉ RODRIGUES FILHO, GUILHERME JUN FUGITA, LETÍCIA MACHADO, <u>LETÍCIA PINHEIRO FERREIRA</u> , JESSICA SOUZA ALVES, ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO, CARLOS HENRIQUE DE MELLO SANTOS, CAROLINA POCCHETTO MICHALAWSKI, GEISON LUCIO DOS SANTOS, GIOVANA RODRIGUES CAVALLI, GUILHERME JUN FUGITA, RAFAEL GUARILHA PIMENTEL DE FREITAS, THAIS FABRRI, VIVIANE GRANDA	
QUIROGRAFÁRIO	BRASPRESS TRANSPORTES	AUSENTE	AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	DAMAZUL MECANICA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
QUIROGRAFÁRIO	FELICIO AUTO CENTER	AUSENTE	AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	FERNANDO MELO ROSA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
QUIROGRAFÁRIO	GRÁFICA SUPREMA	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	
QUIROGRAFÁRIO	LUX CONTABILIDADE	MARCELO BARBOSA ARRUDA, RODOLFO RUIZ PEIXOTO	

LISTA DE PRESENÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIO - AGC GRUPO RADAR - 01/02/2018

CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURAS
QUIROGRAFÁRIO	NYX COM. DE COSMETICOS LTDA	AUSENTE	AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	PAULINHO AUTO PEÇAS LTDA.	AUSENTE	AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
<p>CARLOS ALBERTO SANTOS, CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA, CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA, CHRISSEY LEÃO GIACOMETTI, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, EBER SARAIVA DE SOUZA, FLAVIA FATIMA BATTISTETTI BALDO, FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA, GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, JORGE AMADIO FERNANDES LIMA, JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, MARCELO PESSOA, MARCISIO FOLETTO PEREIRA, MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA BUENO, NARA RUBIA ALVES DE REZENDE, SANDRO MARTINHO TIEGS, SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO, <u>PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES</u>, VALTER COUTINHO SCARDUA, ADRIANA RIBEIRO DO SANTOS LIMA, ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, ALBERTO CAVALCANTE BRAGA, ALEXANDER DA SILVA MORAES, ALISON MIRANDA DE FREITAS, ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO, AUGUSTO CLAUDIO FERREIRA GUTERRES SOARES, BEATRIZ ENGELMANN, CARLA BEATRIZ HAMU SILVA CHERULLI, CARLOS ANDRÉ CANUTO DE ARAÚJO, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, DIEGO CAMPOS GOÉS COELHO, FABIO DOS SANTOS SOUZA, FERNANDO JOSÉ AZALIM PIANTAVINI, FLAVIO SILVA ROCHA, GISLEINE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ, HELOISA HELENA DE MORAES CUNHA REGO, INESSA DO AMARAL MADRUGA GUIMARÃES, IRAN NEVES BRITO JÚNIOR, ISABELLA GOMES MACHADO, JOÃO ALMICAR VALLE ABOUD, JOÃO CARDOSO DA SILVA, JOSÉ CARLOS IZIDORO MACHADO, KEILA DE MEDEIROS DUARTE, KARYNNA MARQUETTI FERRAZ TALAMONTE, LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, LUDMILA VIANA BARBOSA, MANOEL MOREIRA FILHO, MARCELO FROSSARD PINCINATO, MARILIA REGUEIRA DIAS, MAURO JOSÉ GARCIA PEREIRA, PATRICIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA, RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, RAFAEL SANTANA E SILVA, RAFAEL DORNELLES FITIPALDI, RICARDO TAVARES BARAVIERA, SAMIR NACIM FRANCISCO, SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, WEIQUER DÉCIO GUEDES JÚNIOR, WELISANGELA CARDOSO DA MATA.</p>			

ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES GRUPO RADAR-
REINSTALAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO 01/02/2018 –
14h30 min

NOME DO CREDOR: Banco Bradesco S/A			
REPRESENTANTE/PROCURADOR: Marli Terezinha Melo de Oliveira			
TIPO DE CRÉDITO			
() TRABALHISTAS CLASSE I	<input checked="" type="checkbox"/> QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III	() GARANTIA REAL CLASSE II	() MICRO EMPRESA E EPP CLASSE IV
RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR			
<p>O Banco Bradesco rejeita o plano apresentado pelas recuperandas em todos os seus pontos, podendo, contudo, concordar com o plano caso seja alterado para as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none">1) 20% (vinte por cento) de deságio2) carência de 12 (doze) meses a contar de aprovação do PRS em assembleia3) Encargos: atualizações monetária pela TR + juros de 6% a.a, a contar do requerimento até o final do pagamento de cada parcela.4) Prazo de pagamento: 08 anos (96 parcelas mensais e consecutivas)5) Sem abrir mão do direito de execução contra os avais, mantendo-se as garantias6) Os pagamentos são devidos independentemente da geração de caixa ou de qualquer outro fator contábil das empresas.			
ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE			



ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES GRUPO RADAR-
REINSTALAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO 01/02/2018 -
14h30 min

NOME DO CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPRESENTANTE/PROCURADOR: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES

TIPO DE CRÉDITO

() TRABALHISTAS
CLASSE I

QUIROGRAFÁRIOS
CLASSE III

() GARANTIA REAL
CLASSE II

() MICRO EMPRESA E EPP
CLASSE IV

RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR

- ① A CAIXA REJEITA O PLANO ORIGINAL E OS MODIFICATIVOS;
- ② A CAIXA SE RESERVA AO DIREITO DE EXECUTAR OS COBRIGADOS;
AVALISTAS E FIADORES;
- ③ A CAIXA SE RESERVA AO DIREITO DE MANTER OS NOMES DOS
COBRIGADOS, AVALISTAS E FIADORES NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE
CRÉDITO;
- ④ A CAIXA É CONTRA A LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS ORIGINAIS
DOS CONTRATOS;
- ⑤ A CAIXA É CONTRA A ALIENAÇÃO DE ATIVOS SEM ANUÊNCIA
DOS CREDORES, EM ESPECIAL DAQUELES QUE COMPÕE AS GARAN-
TIAS ORIGINAIS DOS CONTRATOS BANCÁRIOS FIRMADOS COM A
CAIXA.



ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE

ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES GRUPO RADAR-
REINSTALAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO 01/02/2018 –
14h30 min



NOME DO CREDOR: *Itaú Unibanco S.A*

REPRESENTANTE/PROCURADOR: *Lucia Christina Mariana Pedrosa*

TIPO DE CRÉDITO

() TRABALHISTAS
CLASSE I

(X) QUIROGRAFÁRIOS
CLASSE II

() GARANTIA REAL
CLASSE III

() MICRO EMPRESA E EPP
CLASSE IV

RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR

*Anexo a este formulário, manifestação referente às despesas
judiciais as plano.*

Lucia

ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE

[Handwritten mark]



ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EJS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME, RADAR SOLUCÕES EMPRESARIS LTDA – ME, IVETE MANDACARI SILVA & CIA LTDA – ME, IMS ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA –ME PERANTE O MM. JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 10000201-93.2017.8.11.0002

ITAÚ UNIBANCO S.A, qualificado nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **EJS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME, RADAR SOLUCÕES EMPRESARIS LTDA – ME, IVETE MANDACARI SILVA & CIA LTDA – ME, IMS ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA –ME** nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** vem requer seja consignado o voto da instituição financeira em razão do PRJ apresentado os seguintes termos:

“As **Oposições Jurídicas** são de que o plano contém cláusulas contrárias à Lei de Recuperação Judicial, quais sejam;

- Cláusula de permissão de livre alienação de ativos, sem autorização do juízo [cláusula 12ª, 13ª], violando frontalmente o artigo 66 da LRJEF;
- Cláusula de liberação de garantia sem o consentimento do próprio credor [cláusula 04ª, 06ª] em afronta o § 1º do artigo 50 da lei 11.101/2005;
- Cláusula de liberação dos coobrigados – extensão da Novação aos coobrigado; [cláusula 04ª, 06ª, 10ª] colidindo com a regra prevista no § 1º do artigo 49 e art 59 da LRJEF, bem como a Súmula nº 581, do STJ.
- Cláusula de Convocação de Nova Assembleia e não Decretação da Falência na hipótese de descumprimento do plano. [cláusula 8ª] em patente violação ao disposto no art. 48, ii, e artigo 73, inciso IV da LRJEF,

Quanto as **Oposições de Cunho Econômico**: as condições do plano¹ são insatisfatórias, diante do deságio de 60%, carência de 18 meses e 10 anos para pagamento, somos desfavoráveis ao plano.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2017.



BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

OAB/MS 13.116



LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO

OAB/MT 19.654

¹ •-Deságio: 60%
-Carência: 18 meses
-Prazo: 120
-Correção: 4% ao ano +TR
-Periodicidade: Mensal

ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES GRUPO RADAR-
REINSTALAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO 01/02/2018 -
14h30 min

NOME DO CREDOR: Banco Santander

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

TIPO DE CRÉDITO

() TRABALHISTAS
CLASSE I

() QUIROGRAFÁRIOS
CLASSE III

() GARANTIA REAL
CLASSE II

() MICRO EMPRESA E EPP
CLASSE IV

RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR

* Voto Contro.

Reserva: " Frente as ilegalidades constantes no Plano de Recuperação Judicial, o Banco Santander, discorda da previsão de renúncia do crédito com liberação das garantias reais e fiduciárias, bem como suspensão das apontamentos em nome das garantidoras e extinção das demandas, por manifesta afronta ao § 1º da art. 49 e 59, ambas da Lei 11.101/05."

Resalta ainda que todas as credoras da mesma classe, devem ser abrangidas pelas propostas de acordo a paridade de credores, em que pese neste voto contencioso.



ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE

